



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município.

ANO VI - DONA INÊS, 01 DE DEZEMBRO DE 1983.

Nº 88

LEI Nº 82, de 01 de dezembro de 1983.

Concede abono de Natal aos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Abono de Natal do ano de 1983, aos servidores municipais, no valor de 100% (cem por cento), de seus vencimentos ou salários percebidos durante o mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 01 de dezembro de 1983.

José Eugênio Cabral de Melo
José Eugênio Cabral de Melo

PREFEITO

LEI Nº 83, de 01 de dezembro de 1983.

Reajusta vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 100% (cem por cento), os vencimentos dos servidores municipais que ocupam cargos em Comissão e dos que integram o Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura.

Art. 2º - Os salários do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), com exceção dos professores, serão reajustados de acordo com o anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - Ficam criados os símbolos referentes aos servidores regidos pela C.L.T., de conformidade com o anexo I da presente Lei:

Art. 3º - Ficam reajustados em 100% (cem por cento), os vencimentos ou salários dos professores e auxiliares de ensino deste Município, que integram o Quadro de Pessoal Estatutário e os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.).

Art. 4º - Os valores das funções gratificadas, ficam reajustados de acordo com o disposto no anexo II da presente Lei.

Art. 5º - Ficam reajustados em 100% (cem por cento), os proventos dos servidores inativos desta Prefeitura.

Art. 6º - As despesas oriundas da presente Lei, correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral deste Município, para o exercício financeiro de 1984.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 01 de dezembro de 1983.

Luís Carlos de Mello

ANEXO I, a que se refere a Lei nº 83, de 01 de dezembro de 1983.

C A R G O S	SÍMBOLOS	V A L O R E M Cr\$
Auxiliar de Administração	CLT-1	20.000,00
Auxiliar de Administração	CLT-2	32.000,00
Auxiliar de Administração	CLT-3	38.000,00
Auxiliar de Administração	CLT-4	56.000,00
Auxiliar de Administração	CLT-5	72.000,00
Auxiliar de Serviço	CLT-1	10.000,00
Auxiliar de Serviço	CLT-2	12.000,00
Auxiliar de Serviço	CLT-3	24.000,00
Auxiliar de Serviço	CLT-4	36.000,00
Auxiliar de Bibliotecário	CLT-1	28.000,00
Auxiliar de Tesoureiro	CLT-1	80.000,00
Agente Fiscal	CLT-1	58.000,00
Assessor Administrativo	CLT-1	108.000,00
Assessor Administrativo	CLT-2	220.000,00
Assessor p/Assuntos Educac.	CLT-1	45.000,00
Atendente	CLT-1	20.000,00
Atendente	CLT-2	36.000,00
Motorista	CLT-1	50.000,00
Porteira	CLT-1	24.000,00
Telefonista	CLT-1	18.000,00
Tratorista	CLT-1	50.000,00
Zelador da Lavanderia	CLT-1	28.000,00
Zelador do Reserv. d'água	CLT-1	28.000,00
Zelador do Mercado	CLT-1	16.000,00
Zelador do Cimitérios	CLT-1	24.000,00
Pedreiro	CLT-1	85.680,00

ANEXO II, a que se refere a Lei nº 83, de 01 de dezembro de 1983

F U N Ç Õ E S G R A T I F I C A D A S	V A L O R E M Cr\$
FG - 1	5.500,00
FG - 2	8.000,00
FG - 3	9.600,00
FG - 4	11.200,00

LEI Nº 84, de 01 de dezembro de 1983.

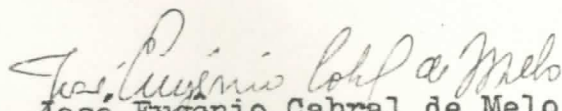
Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a camioneta Chevrolet, modelo 1981, Placa OM-0728, movida a alcool, e a Caravan Chevrolet, modelo 1980, Placa OM-0864, movida a gasolina, pertencentes a esta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB., 01 de dezembro de 1983.


José Eugenio Cabral de Melo
PREFEITO

Decreto nº 96, de 18 de Novembro de 1983.

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 26 de 04 de dezembro de 1981 (Lei Orgânica dos Municípios), e autorizado pela Lei Municipal nº 75 de 29 de outubro de 1982 (Proposta Orçamentária do Município de Dona Inês, para o exercício financeiro de 1983),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil cruzeiros), para reforço de dotações abaixo discriminadas:

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil,.....	Cr\$	200.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	100.000,00

SECRETARIA GERAL

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	400.000,00

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil,.....	Cr\$	200.000,00

SERVIÇOS DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$	300.000,00

SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil,.....	Cr\$	300.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a Despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, fica anulada total e parcialmente, de acordo com o art. 43, parágrafo I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a quantia de Cr\$ 1.900.000,00 (Hum milhão e novecentos mil cruzeiros), das seguintes dotações:

9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$	228.000,00
	SECRETARIA GERAL		
3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.	Cr\$	100.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	567.000,00
	SERVIÇOS DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	91.000,00
	SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO		
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	148.000,00
	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM		
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	Cr\$	429.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$	277.000,00
	TOTAL:.....	Cr\$	1.900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 18 de Novembro de

1983.

José Eugênio Cabral de Melo
José Eugênio Cabral de Melo
Prefeito

Decreto nº 97, de 01 de dezembro de 1983.

Abre Crédito Suplementar para re -
forço de dotações orçamentárias e dá ou-
tras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAI-
BA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63
inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 26 de 04 de dezembro de
1981 (Lei Orgânica dos Municípios), e autorizado pela Lei Municipal nº
75 de 29 de outubro de 1982 (Proposta Orçamentária do Município de Do-
na Inês, para o exercício financeiro de 1983),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de
Cr\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil cruzeiros), para reforço
das dotações abaixo discriminadas:

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cr\$ 100.000,00

SECRETARIA GERAL

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	Cr\$ 50.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....	Cr\$ 300.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos..	Cr\$ 250.000,00

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos..	Cr\$ 100.000,00

SERVIÇOS DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$ 400.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos....	Cr\$ 450.000,00

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	

Art. 2º - Para ocorrer a Despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, fica anulada parcialmente, de acordo com o art. 43, parágrafo I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a quantia de Cr\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil cruzeiros), das seguintes dotações:

	FAZENDA MUNICIPAL	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....Cr\$	1.050.000,00
	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras e Instalações.....Cr\$	50.000,00
	SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos....Cr\$	100.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras e Instalações.....Cr\$	450.000,00
	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras e Instalações.....Cr\$	<u>50.000,00</u>
	TOTAL:..... Cr\$	1.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 01 de dezembro de 1983.

José Eugênio Cabral de Melo
José Eugênio Cabral de Melo

Prefeito.